



Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

LEI Nº. 10.114 , de 20 / 03 / 24.

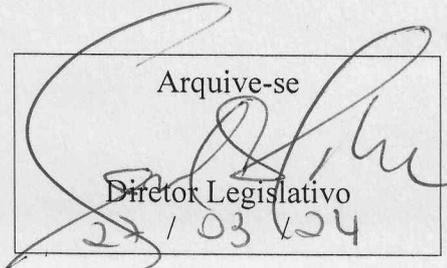
Processo: 924/2024

PROJETO DE LEI Nº. 14.306

Autoria: **PREFEITO MUNICIPAL (LUIZ FERNANDO MACHADO)**

Ementa: Altera a Lei 7.731/2011, que criou cargos e funções de confiança no Instituto de Previdência do Município de Jundiaí-IPREJUN, para modificar o quantitativo do cargo de Analista de Planejamento, Gestão e Finanças.

Arquive-se


Diretor Legislativo

27 / 03 / 24



PROJETO DE LEI Nº. 14.306

Diretoria Legislativa À Diretoria Financeira e a Procuradoria Jurídica. Diretor <i>[Signature]</i> 12/1031/2024	Prazos:	Comissão	Relator
	projetos vetos orçamentos contas aprazados	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
Parecer CJ nº.		QUORUM: <i>[Signature]</i>	

Pareceres Digitais.

	<input checked="" type="checkbox"/> CJR <input checked="" type="checkbox"/> CFO <input type="checkbox"/> CDCIS <input type="checkbox"/> CECLAT <input type="checkbox"/> CIMU <input checked="" type="checkbox"/> COSAP <input type="checkbox"/> COPUMA Outras:	
--	---	--

--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

fls. 03
Gra

OF. GP.L. nº 37/2024

Processo SEI nº 14.377/2021

Câmara Municipal de Jundiaí



Protocolo Geral nº 924/2024
Data: 08/03/2024 Horário: 14:58
LEG -

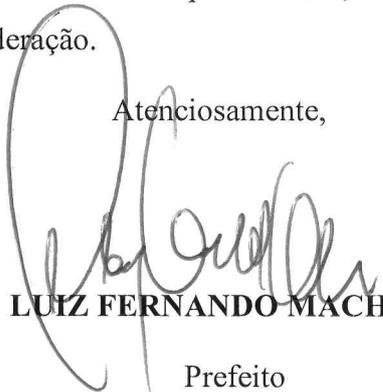
Jundiaí, 06 de março de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Permitimo-nos encaminhar à esclarecida apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que tem por finalidade alterar o quantitativo do cargo de Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento, no quadro de pessoal do **IPREJUN – Instituto de Previdência do Município de Jundiaí**, passando de 4 (quatro) para 5 (cinco) cargos.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito

Ao

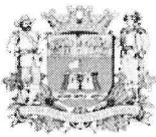
Exmo. Sr.

Vereador ANTONIO CARLOS ALBINO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

N e s t a

sc.1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

fls. 04
Gra

Processo SEI nº 14.377/2021

PUBLICAÇÃO
15/03/2024 lu

Apresentado.
Encaminhe-se às comissões indicadas:
Presidente
12/03/2024

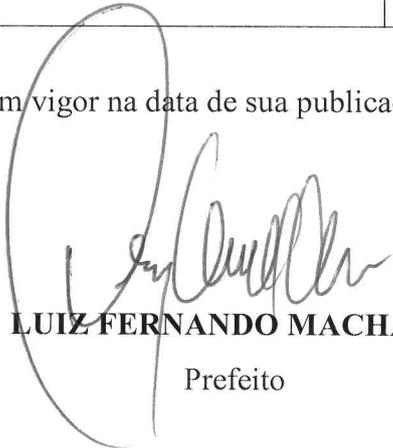
APROVADO
Antonio Carlos Albino
Presidente
19/03/24

PROJETO DE LEI Nº 14.306

Art. 1º Fica alterado, junto à estrutura do quadro de pessoal do **IPREJUN – Instituto de Previdência do Município de Jundiaí**, constante da Lei nº 7.731, de 12 de setembro de 2011, alterada pelas Leis 8.613, de 28 de março de 2016 e Lei 9.743, de 06 de abril de 2022, o quantitativo do seguinte cargo de provimento efetivo:

Denominação	De	Para
Analista de Planejamento, Gestão e Finanças	4	5

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito

scc.1



JUSTIFICATIVA

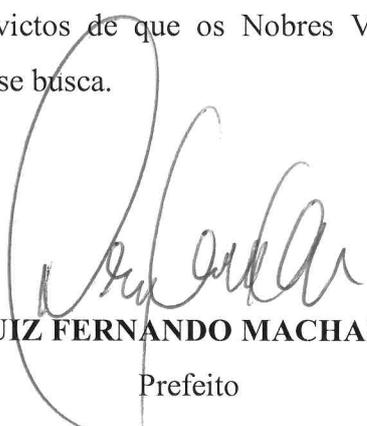
**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:**

Submetemos à apreciação dessa E. Edilidade o presente Projeto de Lei que altera o quantitativo do cargo de Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento, passando de 4 (quatro) para 5 (cinco) cargos.

A medida se justifica tendo em vista a necessidade de um mais um servidor com formação em Contabilidade para desempenho das atividades exclusivas de contador, visto que estas possuem inegável importância para o desenvolvimento das atividades do IPREJUN de forma legal, transparente e em cumprimento às exigências realizadas pelo poder fiscalizador, sendo que atualmente este ente conta com apenas um servidor para o desempenho das atividades, cujas eventuais ausências prejudicam sobremaneira o desenvolvimento das atividades institucionais desse Regime Próprio de Previdência Social, de modo que se mostra salutar a existência de um segundo profissional para possíveis substituições ou mesmo busca de melhorias nas rotinas existentes.

Cumpre-nos informar que a proposta possui adequação orçamentária, conforme se observa no demonstrativo sobre a estimativo do impacto orçamentário-financeiro que acompanha a presente propositura.

Assim, estando evidenciados os motivos determinantes de nossa iniciativa, permanecemos convictos de que os Nobres Vereadores não faltarão com o integral apoio à aprovação que se busca.



LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito

sc.1

Estimativa de Impacto Orç-Financeiro
Legislativo Nº SEI 1396373/2024

Em 28/02/2024

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - EXERCÍCIO 2024
VALORES CORRENTES

Art. 9º, inc. XIII, alínea a) das Instruções n.02/2008 (TC-A-40.728/026/07) - Área Municipal - do TCE-SP - (LRF, art 53, inciso III)
Manual do Demonstrativos Fiscais 13ª Edição da Secretaria do Tesouro Nacional - STN - Sem Fontes do RPPS

Versão 01_24
R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	2022 (Realizado)	2023 (Orçado)	2024 (Orçado)	2025 (Previsão)	2026 (Previsão)	2027 (Previsão)
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	2.811.735.855	3.142.322.400	3.622.422.100	3.562.167.866	3.753.990.606	3.941.690.136
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.027.434.704	1.184.553.500	1.509.954.960	1.352.105.117	1.424.915.977	1.496.161.776
Contribuições	32.785.672	33.267.000	37.405.700	37.161.934	39.163.104	41.121.259
Receita Previdenciária	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Contribuições	32.785.672	33.267.000	37.405.700	37.161.934	39.163.104	41.121.259
Receita Patrimonial	101.863.681	42.953.800	49.505.700	56.012.128	59.028.381	61.979.800
Aplicações Financeiras (II)	74.073.620	41.413.800	46.685.700	53.377.503	56.251.881	59.064.475
Outras Receitas Patrimoniais	27.790.060	1.540.000	2.820.000	2.634.625	2.776.500	2.915.325
Transferências Correntes	1.512.549.798	1.737.183.200	1.875.835.240	1.951.112.846	2.056.180.273	2.158.989.287
Demais Receitas Correntes	137.102.000	144.364.900	149.720.500	165.775.842	174.702.871	183.438.015
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-	-	-	-	-
Receitas Correntes Restantes	137.102.000	144.364.900	149.720.500	165.775.842	174.702.871	183.438.015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	2.737.662.235	3.100.908.600	3.575.736.400	3.508.790.364	3.697.738.725	3.882.625.661
RECEITAS DE CAPITAL (V)	55.355.357	79.368.200	110.488.000	83.625.000	79.650.000	60.132.500
Operações de Crédito (VI)	30.981.114	64.217.200	59.896.000	75.000.000	70.000.000	50.000.000
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	296.887	1.420.000	429.000	125.000	150.000	157.500
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-	-	-	-	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-	-	-	-	-	-
Outras Alienações de Bens	296.887	1.420.000	429.000	125.000	150.000	157.500
Transferências de Capital	21.027.727	13.710.000	50.142.000	7.000.000	7.500.000	7.875.000
Convênios	21.027.727	13.710.000	50.142.000	7.000.000	7.500.000	7.875.000
Outras Transferências de Capital	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	3.049.629	21.000	21.000	1.500.000	2.000.000	2.100.000
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	3.049.629	21.000	21.000	1.500.000	2.000.000	2.100.000
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	24.374.243	15.151.000	50.592.000	8.625.000	9.650.000	10.132.500
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	255.883.305	316.304.300	362.675.600	355.573.918	391.131.309	410.687.875
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	2.762.036.478	3.116.059.600	3.626.328.400	3.517.415.364	3.707.388.725	3.892.758.161

DESPESAS PRIMÁRIAS	2022 (Realizado)	2023 (Orçado)	2024 (Orçado)	2025 (Previsão)	2026 (Previsão)	2027 (Previsão)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	2.422.019.625	2.940.929.400	3.422.332.400	3.249.483.284	3.411.606.844	3.565.129.152
Pessoal e Encargos Sociais	1.111.978.611	1.367.865.300	1.566.037.000	1.611.453.451	1.732.312.460	1.810.266.520
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	43.634.651	63.420.000	61.000.000	93.269.600	110.058.128	115.010.744
Outras Despesas Correntes	1.266.406.363	1.509.644.100	1.795.295.400	1.544.760.233	1.569.236.257	1.639.851.888
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	2.378.384.975	2.877.509.400	3.361.332.400	3.156.213.684	3.301.548.716	3.450.118.408
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	180.914.829	268.150.200	295.574.700	252.956.000	236.088.080	246.712.044
Investimentos	137.657.486	219.450.200	246.074.700	180.000.000	150.000.000	156.750.000
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	43.257.343	48.700.000	49.500.000	72.956.000	86.088.080	89.962.044
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	137.657.486	219.450.200	246.074.700	180.000.000	150.000.000	156.750.000
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	-	12.611.000	15.003.000	15.750.000	16.537.500	17.000.000
Projeção de Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias (XXIII)	-	-	-	125.000.000	130.000.000	140.000.000
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	259.305.375	316.304.300	3.626.328.400	355.573.918	391.131.309	410.687.875

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIV) = (XV + XXI + XXII+XXIII)	2.516.042.461	3.109.570.600	3.622.410.100	3.476.963.684	3.598.086.216	3.763.868.402
RESULTADO PRIMÁRIO (XII - XXIV)	245.994.017	6.489.000	3.918.300	40.451.679	109.302.508	128.889.752
META DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO	39.249.700	(35.349.700)	13.894.000			

Aumento Permanente da Receita		510.268.800 (108.913.036)	189.973.361	185.369.436
Ampliação das Despesas		512.839.500 (145.446.416)	121.122.532	165.782.192
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO		(2.570.700)	36.533.379	68.850.829
			19.587.244	

VALORES ENVOLVIDOS NA ESTIMATIVA DE IMPACTO	178.004	244.934	256.545	264.241
---	---------	---------	---------	---------

VALOR RESULTANTE DA ESTIMATIVA DE IMPACTO

IMPACTO ABSORVIDO PELA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

50.01.09.122.8519.3.1.90.11.00.7002; 50.01.09.122.8519.3.3.90.49.00.7002; 50.01.09.122.8519.3.3.90.39.00.7002;
50.01.09.122.8519.3.1.91.13.00.7002; 50.01.09.122.8519.3.1.90.07.00.7002.

Resultado do impacto (valores inferiores ou iguais a zero implicam em ausência de impacto ou impacto nulo)

Demonstrativo elaborado exclusivamente para o acompanhamento do Processo Administrativo Eletrônico SEI nº PMJ.0014377/2021, objetivando a aprovação Legislativa do Projeto de Lei - PL que altera a Lei Municipal nº 7.731/2011.

Aumento do Quantitativo de 04 para 05 do cargo Analista de Planejamento, Gestão e Finanças

Notas Explicativas:

Foi alterada pela STN (Secretária do Tesouro Nacional) na 13ª Edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) a metodologia de cálculo do Resultado Primário, agora retira-se o efeitos das fontes do RPPS (IPREJUN) para apuração do resultado, porém são apropriadas as receitas e despesas intraorçamentárias.

Versão 01_24 - ANTES DO FECHAMENTO CONTÁBIL 2023 E RREO DO 6º BIMESTRE 2023 - PROJEÇÕES DA LDO 2024

DEMONSTRATIVO DE COMPATIBILIDADE COM OS LIMITES LEGAIS - ÍNDICE DE PESSOAL E ENCARGOS - EXERCÍCIO 2024
VALORES CORRENTES

Pessoal e Encargos	Meta LDO	Realizado*	IMPACTO ATUARIAL TOTAL
Receita Corrente Líquida	3.380.146.953,00	2.875.276.989,51	
Despesa com Pessoal	1.438.146.193,00	1.085.265.626,85	IMPACTO NULO
Índice de Pessoal	42,55%	37,74%	

* 2º Quadrimestre de 2023

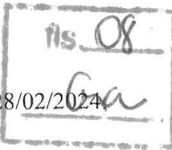
Projeção do Impacto no Índice de Pessoal

	2024	2025	2026	2027
Impacto	178.003,69	66.930,79	11.610,64	7.696,35
Índice de Pessoal após Impacto	37,75%	37,75%	37,75%	37,75%
Metas LDO	42,55%	42,55%	42,52%	42,92%

Versão 01_24 - ANTES DO FECHAMENTO CONTÁBIL 2023 E RREO DO 6º BIMESTRE 2023 - PROJEÇÕES DA LDO 2024



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Boscolo**, **Diretor do Departamento de Orçamento**, em 28/02/2024 às 18:56, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Antonio Parimoschi**, **Gestor da Unidade de Governo e Finanças**, em 05/03/2024, às 11:37, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **1396373** e o código CRC **ACCD4E10**.

Avenida da Liberdade s/n - Paço Municipal - Bairro Jd. Botânico - Jundiaí - SP - CEP 13214-900
Tel: 11 4589 8983 - jundiai.sp.gov.br

PMJ.0014377/2021

1396373v3

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

DATA:

PROCESSO N°: ANO:

UNIDADE SOLICITANTE:

1. TIPO :

- OBRAS CIVIS
- REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE CONTRATO
- AQUISIÇÃO DE ATIVO PERMANENTE
- REACTUAÇÃO DE CUSTOS HOSPITAIS / CONVÊNIO / ETC...
- NOVA CONTRATAÇÃO
- OUTRO (especificar na descrição)

2. DESCRIÇÃO (Detalhada):

Trata-se de estudo de impacto orçamentário e financeiro para a criação de um novo cargo de analista de planejamento, gestão e orçamento para o IPREJUN, conforme justificativa constante dos autos.

- O AUMENTO DE DESPESAS ESTÁ ABRANGIDO POR UM DOS PROGRAMAS INSERIDOS NO PPA VIGENTE
- O AUMENTO DAS DESPESAS TEM ADEQUAÇÃO COM A LOA VIGENTE
- O AUMENTO DAS DESPESAS ULTRAPASSA O EXERCÍCIO FINANCEIRO CORRENTE, PORTANTO AS MESMAS SERÃO CONSIGNADAS NA(S) LOA DO(S) EXERCÍCIO(S) SEGUINTE(S) DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSOS DO ITEM 7
- NÃO HÁ AUMENTO DE DESPESA
- AUTORIZO O BLOQUEIO/SUPLEMENTAÇÃO DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO DE CORRENTE DA REDUÇÃO DA(S) DESPESA(S) OFERTADA(S) PARA COMPENSAÇÃO OU DO SUPERÁVIT/SALDO FINANCEIRO OFERTADO

3. DESPESAS:

DESPESAS CUSTEIO:

QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL	
		RECURSO PRÓPRIO	RECURSO VINCULADO

001	Contratação de um servidor efetivo para o cargo de analista de planejamento, gestão e orçamento (ESP I/J)	R\$ 178.003,68
TOTAL		R\$ 178.003,68
		R\$ 178.003,68



4. DOTAÇÕES ENVOLVIDAS (exercício em curso):

4.1. DOTAÇÕES A SEREM ONERADAS :

DOTAÇÕES	VALOR ANUAL	
	RECURSO PRÓPRIO	RECURSO VINCULADO
50.01.09.122.8519.3.1.90.11.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		R\$ 133.110,99
50.01.09.122.8519.3.3.90.49.00 - Auxílio Transporte		R\$ 3.960,00
50.01.09.122.8519.3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - PJ		R\$ 10.270,00
50.01.09.122.8519.3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais Intraorçamentárias		R\$ 25.966,38
50.01.09.122.8519.3.1.90.07.00 - Contribuições a entidades fechadas de previdência		R\$ 4.696,32
TOTAL		R\$ 178.003,69
		R\$ 178.003,69

4.2. DOTAÇÕES A SEREM REDUZIDAS:

DOTAÇÕES	VALOR ANUAL	
	RECURSO PRÓPRIO	RECURSO VINCULADO
TOTAL	R\$ -	R\$ -
	R\$ -	

5. EMPENHOS EFETIVADOS :

NÚMERO	DATA	VALOR	PERÍODO DE COBERTURA (MÊS "XX" à "YY")
TOTAL		R\$ -	

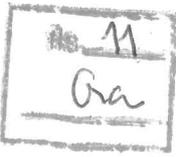
6. RETENÇÕES EFETUADAS :

SEQUÊNCIA	DATA	VALOR	PERÍODO DE COBERTURA (MÊS "XX" à "YY")
TOTAL		R\$ -	

7. CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS

MÊS	ANO EM CURSO (R\$)		ANO 02 (R\$)		ANO 03 (R\$)	
	PRÓPRIO	VINCULADO	PRÓPRIO	VINCULADO	PRÓPRIO	VINCULADO
JAN				18.841,11		19.734,24
FEV				18.841,11		19.734,24
MAR				18.841,11		19.734,24
ABR		17.844,37		18.841,11		19.734,24

MAI	17.844,37	18.841,11	19.734,24
JUN	17.844,37	18.841,11	19.734,24
JUL	17.844,37	18.841,11	19.734,24
AGO	17.844,37	18.841,11	19.734,24
SET	17.844,37	18.841,11	19.734,24
OUT	17.844,37	18.841,11	19.734,24
NOV	17.844,37	18.841,11	19.734,24
DEZ	35.248,73	37.682,23	39.468,48
TOTAL 01	-	244.934,48	-
TOTAL 02	679.483,29		256.545,12



Documento assinado eletronicamente por **Claudia George Musseli Cezar**, **Diretora do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças do IPREJUN**, em 02/02/2024, às 09:34, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.
 Nº de Série do Certificado: 16240046098229238706529777498442213996



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **1345771** e o código CRC **9B045143**.

Av. Doroty Nano Martinasso, 100 - Bairro Vila Bandeirantes - Jundiaí - SP - CEP 13214-012
 Tpl: (11) 31090566 - jundiai.sp.gov.br

PMJ.0014377/2021

1345771v3

Anexo II - Estimativa de Impacto Orçamentário N° SEI
1345789/2024

Em 02/02/2024

Dotação			Mês 02/2024	Mês 04/2024 (+6,05%)	Total anual 2024*	Total anual 2025**	Total anual 2026
Salário ESP I/J	50.01.09.122.8519.3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R\$ 12.551,72	R\$ 13.311,10	R\$ 133.110,99	R\$ 181.696,50	R\$ 190.781,33
Auxílio Transporte	50.01.09.122.8519.3.3.90.49.00	Auxílio Transporte	R\$ 440,00	R\$ 440,00	R\$ 3.960,00	R\$ 5.544,00	R\$ 5.821,20
Auxílio Alimentação	50.01.09.122.8519.3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros - PJ	R\$ 968,00	R\$ 1.027,00	R\$ 10.270,00	R\$ 14.018,55	R\$ 14.719,48
Provisão Férias (1/3)	50.01.09.122.8519.3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	-	-	-	R\$ 1.386,00	R\$ 1.455,30
Cota Patronal	50.01.09.122.8519.3.1.91.13.00	Obrigações Patronais Intraorçamentárias			R\$ 25.966,38	R\$ 37.346,50	R\$ 38.577,75
Cota Patronal RPC	50.01.09.122.8519.3.1.90.07.00	Contribuições a entidades fechadas de previdência			R\$ 4.696,32	R\$ 4.942,92	R\$ 5.190,07
Total do Cargo					R\$ 178.003,68	R\$ 244.934,48	R\$ 256.545,12
* Estimativa de contratação: Abril/2024							
** Estimativa de reajuste de 5% para 2025 e 2026							

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR

Diretora do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Claudia George Musseli Cezar**, Diretora do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças do IPREJUN, em 02/02/2024, às 09:37, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.
Nº de Série do Certificado: 16240046098229238706529777498442213996



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsci.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **1345789** e o código CRC **1667D78C**.

Av. Doroty Nano Martinasso, 100 - Bairro Vila Bandeirantes - Jundiaí - SP - CEP 13214-012
Tel: (11) 31090566 - jundiai.sp.gov.br



DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 - LRF, que a proposta constante no Processo SEI nº PMJ.0014377/2021 (Projeto de Lei), que tem por objeto o aumento do quantitativo de cargos de provimento efetivo desta autarquia, para a criação de um cargo de Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento, na especialidade de Ciências Contábeis, será custeada com recursos das dotações orçamentárias:

50.01.09.122.8519.3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
50.01.09.122.8519.3.3.90.49.00	Auxílio Transporte
50.01.09.122.8519.3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros - PJ
50.01.09.122.8519.3.1.91.13.00	Obrigações Patronais Intra-orçamentárias
50.01.09.122.8519.3.1.90.07.00	Contribuições a entidades fechadas de previdência

Declaramos ainda, que as metas pactuadas no Plano Plurianual não sofrerão alterações com a presente proposta.

Jundiá, 02 de fevereiro de 2024



CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR

Diretora Presidente em substituição

Manifestação N° SEI 1345796/2024

Em 02/02/2024

IPREJUN, Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças

Informamos que a proposta apresentada conforme Minuta 1345473, que altera a Lei Municipal Municipal nº 7.731 para aumentar o quantitativo de cargos de provimento efetivo no IPREJUN, não acarretam impacto no passivo atuarial do Instituto de Previdência. Pelo contrário, a criação de novos cargos é vista como positiva do ponto de vista financeiro/atuarial, uma vez que proporciona o ingresso de novos contribuintes ao RPPS.

Sem mais, subscrevemo-nos.

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR

Diretora do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças

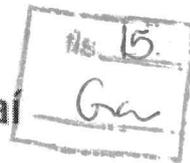


Documento assinado eletronicamente por **Claudia George Musseli Cezar, Diretora do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças do IPREJUN**, em 02/02/2024, às 09:41, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.

Nº de Série do Certificado: 162400460982292387065297777498442213996



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **1345796** e o código CRC **5752CDC8**.



Ata de Reunião Nº SEI 1346800/2024

Em 02/02/2024

CONSELHO DELIBERATIVO DO IPREJUN

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA NÚMERO 01/2024

Ata da primeira reunião ordinária do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí – IPREJUN, realizada ao vigésimo quinto dia do mês de janeiro, de dois mil e vinte e quatro, na sede do IPREJUN, localizada na Avenida Doroty Nano Martinasso nº 100, Jundiaí – São Paulo. Presentes: Conselheiros titulares: Sr. Márcio César Santiago – Presidente, Sr. Edinilson Antonio, Sra. Flávia Cristina Silva Peres, Sr. André Luís da Silva, Sr. Alessandro Aparecido Pavani, Sra. Elaine Bulhões Merlo, Sra. Francine Cristina Galeoti Oliveira, Sra. Elizabeth Akiko Araki Oliveira e Sr. Ari José Marinho; Conselheiros Suplentes com direito a voto: Sra. Elisangela Paranhos, Sra. Rogeria Aparecida Nascimento, Sra. Eliete Bruza Molino e Sra. Angélica Garcia Teixeira do Nascimento; Conselheiros Suplentes sem direito a voto: Sr. Thiago Moreira de Almeida Giolo, Sra. Marina Aparecida Bifani e Sra. Lucia Maria Siniscalchi Faria; e a Diretoria Executiva: Sr. João Carlos Figueiredo – Diretor-Presidente, Sra. Cláudia George Musseli Cezar – Diretora do Depto. de Planejamento e Gestão e Finanças e Sr. Marcelo Vizioli Rosa – Diretor do Depto. de Administração Financeira; e a servidora do IPREJUN Sra. Vivian Cristina Benite Campos, responsável pelo controle interno. Justificaram a ausência: Sra. Solange Cristina de Oliveira Longui, Sra. Giane Donizete Mariano Ribeiro, Sr. Clóvis Arnaldo Sproesser Filho, Sra. Tais Cristina de Oliveira, Sr. Pedro Henrique Oliveira Ferreira, Sr. Claudeir Pereira, Sr. Luis Augusto Zambon e Sra. Elza Maria Rocha Caetano. Com quórum suficiente, o Presidente deu início à reunião às 14h (quatorze horas), com a pauta previamente informada. I) Discussão dos assuntos da pauta e assuntos diversos (apenas para os conselheiros): Na primeira parte da reunião, seguindo nossa prática usual, os conselheiros se reuniram para discutir uma variedade de temas, incluindo novos investimentos, a possibilidade de oferecer um curso de certificação voltado para investimentos, visando aumentar o número de conselheiros qualificados para integrar o comitê de investimentos, e outras questões relevantes relacionadas à agenda mensal do IPREJUN. Após esta primeira etapa, o Presidente do Conselho deu continuidade à discussão da pauta, passando a palavra à diretoria do IPREJUN que integrou-se à reunião para dar continuidade aos demais itens. II) Apresentação dos benefícios concedidos no mês de Dezembro/2023 (Anexo I): A Diretora Cláudia apresentou o relatório elaborado pela Diretoria de Benefícios, contendo informações sobre os processos de abono de permanência analisados, benefícios de pensão concedidos e desligamentos por aposentadoria autorizados durante o mês de dezembro (Portarias de aposentadorias a partir de 1º de janeiro). No mês de dezembro de 2023, foram concedidos 01 benefício de pensão (instituidor aposentado) e deferidos 06 pedidos de abono de permanência. Todos CIENTES. III) Apresentação das ações do programa Pós-Aposentadoria propostas para Janeiro/2024: A Diretora Cláudia informou que no dia 17 de janeiro, foi realizada com sucesso a Oficina de Panificação para segurados em parceria com o Fundo Social de

Solidariedade. As 25 vagas disponibilizadas foram preenchidas rapidamente, demonstrando um grande interesse na atividade. Além disso, anunciou que está programada uma nova turma do curso "Introdução às Redes Sociais, Produção de Vídeo e Canva na Prática", em parceria com a TVTEC. Esta próxima turma ocorrerá de 5 a 7 de fevereiro. Mais informações sobre o curso e o link de inscrição estão disponíveis no site do IPREJUN. A pedido da Assistente Social Domingas, a Conselheira Francine solicitou a organização de uma reunião para o mês de abril, pela manhã, destinada aos aposentados, com a presença do Conselho Deliberativo. Durante este encontro, o Conselho terá a oportunidade de elucidar suas atividades e funções, buscando uma maior compreensão por parte dos participantes. Ficou acordado que posteriormente, será sugerida uma data para a reunião, a qual será comunicada aos conselheiros. Todos CIENTES. IV) Apresentação do relatório de investimentos do mês de Dezembro/2023 e do cenário econômico (Anexo II – também disponível no site do IPREJUN): O Diretor Marcelo informou ao Conselho que dezembro foi um mês positivo para a carteira do IPREJUN, superando novamente a meta estabelecida para o período. Todos os segmentos registraram desempenho positivo, embora os fundos atrelados ao CDI tenham ficado abaixo da meta mensal. O bom desempenho da carteira foi impulsionado pelos investimentos em renda variável e ativos no exterior. No fechamento do mês, a carteira do IPREJUN alcançou 2,39%, superando a meta de 0,96%. No acumulado do ano, a carteira atingiu 14,65%, superando em mais de 50% o resultado esperado de 2023. Total do investimento em R\$ 2.681.416.000,00 (dois bilhões seiscentos e oitenta e um milhões quatrocentos e dezesseis mil reais) em números arredondados, dos quais trinta e quatro milhões correspondem à reserva da taxa de administração. O Diretor Marcelo ressaltou que a carteira do IPREJUN obteve um desempenho superior com redução do risco de 2,37% para 0,91%, evidenciando um resultado positivo alcançado por meio da diversificação da carteira. A rentabilidade x risco dos diversos investimentos do IPREJUN está detalhada no relatório Risco X Retorno (Anexo II). No mês de dezembro obteve-se na Renda Fixa um VaR de 0,62% do PL do IPREJUN. Na renda variável nacional, o VaR foi de 8,27%; nos fundos do exterior 5,24%; nos fundos estruturados, o VaR foi de 4,32% e para os imobiliários 4,94%. Todas as medidas de risco apresentaram decréscimo em relação ao mês de novembro/2023. O risco total da carteira é de 0,91%. Todos os critérios obedecem aos limites estabelecidos pela Resolução CMN 4963 e PI do IPREJUN. A conselheira Solange, que não pode estar presente, enviou duas perguntas ao Diretor Marcelo: Quais indicadores que devem ser considerados nas avaliações de desempenho frente ao cenário econômico no exterior e quais são as melhores opções de investimentos fora do país em 2024? e; Quais os custos envolvidos, as estratégias e diversificação de investimentos no exterior no ano de 2024? Quanto aos indicadores utilizados, o Diretor Marcelo e o Diretor-Presidente João Carlos esclareceram que, não somos vinculados a um índice específico no exterior, a abordagem direciona-se para investimentos que estejam alinhados com as metas de rentabilidade do IPREJUN. Quanto aos custos envolvidos, responderam que normalmente, os custos dos investimentos no exterior tendem a ser mais baixos. No entanto, na tomada de decisão sobre investimentos em fundos, o custo não é o principal critério, pois as análises são realizadas com foco no resultado/rentabilidade líquida, ou seja, os custos são desconsiderados nesse processo. Todos CIENTES. V) Deliberação do Parecer do Comitê de Investimentos dos meses de Novembro e Dezembro (Anexo III): Apresentado pela Diretora Cláudia, o Comitê de Investimentos, em suas reuniões regulares em novembro de 2023, analisou os relatórios de rentabilidade e risco dos diversos tipos de operações

realizadas com os recursos do instituto. Os resultados apontaram variações no risco e nos retornos das diferentes estratégias de investimento, com destaque para a renda variável local, que segue apresentando bons resultados. O Comitê decidiu manter os investimentos nesse segmento, com acompanhamento frequente dos fundos, visando evitar prejuízos em possíveis movimentos de resgate. Além disso, em conformidade com as regulamentações, o Comitê declarou que o investimento aprovado no Fundo PATRIA INFRAESTRUTURA V ADVISORY FIP MULTIESTRATÉGIA não comprometerá a liquidez do IPREJUN para o pagamento dos benefícios previdenciários. O relatório do mês de Dezembro está em elaboração. Em resposta aos questionamentos do conselheiro Alessandro, o Diretor-Presidente João Carlos, esclareceu que atualmente há uma margem projetada de 150 milhões disponível para investimento sem comprometer a liquidez do IPREJUN para pagar benefícios. Quanto ao capital comprometido aprovado, ele é investido de forma gradual e conforme as chamadas de investimento. Item APROVADO. VI) Apresentação do relatório de movimentações financeiras do mês de Dezembro/2023 (Anexo IV): A diretora informou aos presentes que todas as contribuições foram devidamente depositadas e que os parcelamentos pendentes foram integralmente recebidos no mês. As receitas provenientes das contribuições de inativos e pensionistas aumentaram devido à arrecadação do 13º salário. Da mesma forma, a receita da COMPREV também inclui a folha do 13º salário. As receitas de investimentos realizadas, totalizando R\$ 708.760,79, refletem o recebimento dos cupons de FIPS e fundos imobiliários, com destaque para a amortização de R\$ 489.792,99 pelo fundo VINCI STRATEGIC PARTNERS I FIP MULTI. Quanto às despesas com aposentadorias, pensões e folha de servidores do IPREJUN, observa-se o pagamento do 13º salário. O rendimento mensal dos extratos, no valor de R\$ 48.815.630,71, reflete um resultado positivo da carteira no mês de novembro, alcançando 2,39%. O Diretor-Presidente, em resposta aos questionamentos da conselheira Elaine, assegurou que os empréstimos externos requisitados pela PMJ não suscitam preocupações quanto ao inadimplemento das parcelas devidas ao IPREJUN. Estes empréstimos visam investimentos na cidade, promovendo seu desenvolvimento em áreas essenciais e permitindo a quitação do crédito a longo prazo. Vale ressaltar que a operação de crédito externo autorizada conta com a garantia da União, reforçando a segurança do investimento. Todos CIENTES. VII) Aprovação dos regulamentos de Seleção de Fundos e Gestores do Regulamento de Orçamento por Gestor (Anexos V e VI): O Regulamento de Orçamento para Gestores e Fundos de Investimentos estabelece quatro níveis de alocação de recursos em Gestores Credenciados (A, B, C e D) com percentuais definidos com base no patrimônio do IPREJUN. Além disso, fixa volumes mínimos e máximos de alocação para cada Fundo de Investimento credenciado, considerando critérios como orçamento do gestor, patrimônio do fundo, elegibilidade perante a Resolução CMN, aderência ao benchmark, diversidade de risco e garantia de volume excedente para diversificação. Já o Regulamento de Seleção de Gestores e Fundos de Investimentos visa promover uma diversificação contínua e a consequente diluição de riscos. Para tanto, adota diretrizes claras para a seleção e manutenção da alocação de recursos nos Gestores e Fundos de Investimentos. Estes regulamentos foram aprovados durante a Reunião do Comitê de Investimentos em dezembro de 2023, registrada na ata nº 194. Destinados a vigorar no exercício de 2024, os novos regulamentos orientam a execução da Política de Investimentos. O Conselho Deliberativo deliberou por acompanhar o Comitê de Investimentos, sendo assim, item APROVADO. Considerando o avançado das horas na reunião e a quantidade de itens pendentes para deliberação, o presidente Márcio sugeriu ao

Conselho a inversão da ordem dos itens da pauta, priorizando os mais importantes. Esta proposta foi aprovada pelos presentes. Seguiu-se então ao item: VIII) Indicação de representante do Conselho Deliberativo para o comitê de investimentos (Término do Mandato 01/03/2024): A Diretora Cláudia explicou que a Lei do IPREJUN estabelece que o Comitê de Investimentos será composto por membros natos, incluindo o Diretor-Presidente do IPREJUN e o Diretor do Departamento de Administração Financeira, e membros indicados, representantes do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e um servidor efetivo indicado pelo Chefe do Poder Executivo. Os membros do Comitê devem possuir formação superior ou especialização compatível com suas atribuições, cumprindo requisitos legais e certificação específica, como o CP RPPS CGINV II. O mandato é de três anos, com possibilidade de recondução. Atualmente, o representante é o servidor Clóvis Arnaldo Sproesser Filho, cujo mandato termina em 01/03/2024, que manifestou interesse em ser reconduzido. Solicita-se ao Conselho Deliberativo a indicação de um novo representante ou a recondução de Clóvis. Ante o exposto e tendo em vista a manifestação de interesse, o Conselho deliberou pela RECONDUÇÃO do Conselheiro Clóvis.

IX) Questionamentos do Conselho Deliberativo à Diretoria: 1. Os repasses patronais estão em dia? SIM; 2. Os parcelamentos estão sendo pagos regularmente? SIM; 3. O Certificado de Regularidade Previdenciária está válido? SIM, renovado em 04/01/2024, após um dia de vencimento em 03/01/2024, devido à entrega da MSC – Matriz de Saldos Contábeis, regularizado no dia seguinte; 4. O CRP é administrativo ou judicial? Administrativo; 5. O setor de recursos humanos da prefeitura está providenciando reposição de aposentados? O IPREJUN participou de programa de integração com novos servidores admitidos em 08/01/2024, com aproximadamente 15 pessoas. Informações detalhadas sobre novas contratações podem ser solicitadas à UGAGP; e, 6. Há algum fato relevante além do habitual que deva ser comunicado ao conselho? Informamos que a contadora do IPREJUN está afastada desde 28/11/2023. Os servidores estão empenhados no encerramento do exercício contábil. Todos CIENTES.

X) Apresentação de minuta de Projeto de Lei para criação de novos cargos no IPREJUN (Anexo VIII): A minuta de projeto de lei que está sendo proposta prevê a criação de duas vagas para analistas de planejamento, gestão e orçamento, com especialidades em TI e Ciências Contábeis, considerando o afastamento da servidora acima mencionado. Os dois cargos pretendidos são necessários visto que nas duas atividades, que são de suma importância para as atividades institucionais do RPPS, não dispomos de um segundo profissional para possíveis substituições ou mesmo busca de melhorias nas rotinas existentes. Após ampla discussão, a Diretoria solicitou ao Conselho a aprovação da criação de apenas 1 (um) cargo efetivo, adicional, no quadro, para suprir vaga de analista de planejamento, gestão e orçamento com especialidade em Ciências Contábeis. Diante da preocupação expressa pelo conselheiro André, o conselho destacou a importância de abrir o concurso com especificações precisas, visando garantir que o perfil dos candidatos seja o mais compatível possível com as necessidades do IPREJUN. Fica APROVADA a criação de 1 (um) cargo adicional, no quadro de pessoal de provimento efetivo do IPREJUN. Neste momento, o presidente Márcio propôs verbalmente a prorrogação dos trabalhos por mais 30 minutos, o que foi aprovado unanimemente pelos presentes.

Xi) Deliberação da regulamentação inicial para o segmento de crédito consignado (Anexo XII): Considerando a importância do tema e o tempo limitado na reunião, a Diretora Cláudia fez uma introdução inicial sobre a regulamentação do crédito consignado. A discussão será retomada em uma próxima reunião para análise mais detalhada. A regulamentação baseia-

se na Resolução CMN 4.963 e na Portaria MTP no 1467, com diretrizes detalhadas na Política de Investimentos do IPREJUN e no Anexo VIII da Portaria MTP no 1.467. Alguns critérios para a atuação do IPREJUN com empréstimos consignados foram destacados, como restrições à concessão de empréstimos ao ente federativo, alinhamento dos parâmetros de rentabilidade com as obrigações do RPPS, ausência de portabilidade dos saldos devedores, necessidade de cobertura para riscos e contratação de seguros, cálculo preciso da margem consignável e requisitos de segurança e integração do sistema contratado. Na base de dados referente à folha de pagamento de dezembro de 2023, destacam-se 2687 aposentados, 490 pensionistas, um valor disponível para consignação de R\$ 260 milhões e um total consignado de aproximadamente R\$ 125 milhões. Os bancos consignadores autorizados incluem Caixa Econômica Federal, Bradesco, Banco do Brasil, Banco Santander, Banco Alfa, Banco Pan, Banco Daycoval e Bradesco Promotora. Todos CIENTES. XII) Avisos da diretoria: Os avisos da diretoria foram enviados a todos os conselheiros, via e-mail. Dos servidores que expressaram interesse em obter a certificação CP-RPPS, apenas o conselheiro Eduardo fará a prova em janeiro; os demais foram aprovados. Agradecemos o empenho de todos. Com as aprovações, todos os conselheiros titulares do Fiscal foram certificados, e 71% dos titulares do Deliberativo, o que coloca o IPREJUN em situação de regularidade nesse aspecto de certificação. Solicitamos aos servidores que participaram do Congresso de Conselheiros que nos enviem os relatórios de participação com urgência para conclusão dos processos de 2023; Informamos que a prestação de contas do Programa de Educação Previdenciária 2023, contendo todas as ações desenvolvidas no ano, está disponível no site do IPREJUN, bem como, o Programa de Educação Previdenciária 2024, com as ações previstas para o ano; e, por fim, o Plano de Ação Anual, com as ações propostas pelos setores do IPREJUN para 2024, também pode ser acessado em no site do IPREJUN. Restou o item referente a Apresentação de minuta do relatório de prestação de contas das atividades do conselho deliberativo do ano de 2023, para ser apresentado em reunião futura. Nada mais a deliberar, às 17h (dezesete horas), o Presidente do Conselho deu por encerrada a reunião. Redigida esta ata pela primeira secretária, Sra. Angélica Garcia Teixeira do Nascimento, e por serem verdadeiros os fatos constantes, assinam os conselheiros presentes.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR, Diretor do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças**, em 02/02/2024, às 15:34, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.
Nº de Série do Certificado: 16240046098229238706529777498442213996



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO MOREIRA DE ALMEIDA GIOLO, Usuário Externo**, em 02/02/2024, às 15:41, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **ARI JOSE MARINHO, Usuário Externo**, em 02/02/2024, às 16:01, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



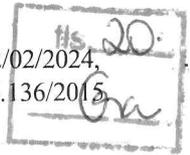
Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO APARECIDO PAVANI, Usuário Externo**, em 02/02/2024, às 16:28, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIA MARIA SINISCALCHI FARIA, Usuário Externo**, em 02/02/2024, às 16:44, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELAINE BULHOES MERLO, Usuário Externo**, em 02/02/2024, às 16:53, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANGELICA GARCIA TEIXEIRA DO NASCIMENTO, Usuário Externo**, em 02/02/2024, às 16:58, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH AKIKO ARAKI OLIVEIRA, Membro do Conselho Deliberativo do Iprejun**, em 02/02/2024, às 18:17, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCINE CRISTINA GALEOTI OLIVEIRA, Membro do Conselho Deliberativo do Iprejun**, em 02/02/2024, às 18:19, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELISANGELA PARANHOS, Membro do Conselho Deliberativo do Iprejun**, em 02/02/2024, às 18:56, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **EDINILSON ANTONIO, Usuário Externo**, em 03/02/2024, às 08:26, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **CLOVIS ARNALDO SPROESSER FILHO, Membro do Conselho Deliberativo do Iprejun**, em 03/02/2024, às 14:51, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARINA APARECIDA BIFANI, Usuário Externo**, em 05/02/2024, às 01:20, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIS DA SILVA, Membro do Conselho Deliberativo do Iprejun**, em 05/02/2024, às 06:21, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **1346800** e o código CRC **A829F838**.

Av. Doroty Nano Martinasso, 100 - Bairro Vl. Bandeirantes - Jundiaí - SP - CEP 13214-012

Tel: - <https://iprejun.sp.gov.br/N/>



DIRETORIA FINANCEIRA

PARECER Nº 009/2024

Vem a esta Diretoria, para análise e parecer, o Projeto de Lei nº 14.306/2024, de autoria do Prefeito Municipal, que altera a Lei 7.731/2011, que criou cargos e funções de confiança no Instituto de Previdência do Município de Jundiaí-IPREJUN, para modificar o quantitativo do cargo de Analista de Planejamento, Gestão e Finanças.

Conforme a estimativa de impacto orçamentário financeiro, as despesas com a presente ação serão de R\$ 178.004,00 em 2024, R\$ 244.934,00 em 2025 e R\$ 256.545,00 em 2026. As dotações orçamentárias a serem oneradas estão elencadas na referida estimativa de impacto (fls. 03/04). A documentação encontra-se em conformidade com o Art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) da Constituição Federal de 1988 (CF88); e com os Arts. 14 e 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF – LC nº 101/2000).

Os percentuais estimados das despesas com pessoal em relação às Receitas Correntes Líquidas, após a aprovação da propositura, serão de 37,75% em 2024, 37,75% em 2025, e 37,75% em 2026, de forma que atendem ao limite estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/00 – art. 20, III, letra b) que é de 54% da Receita Corrente Líquida. O referido documento também aponta que não haverá impacto atuarial decorrente do projeto em pauta.

Acompanham a Propositura declarações de que o impacto atuarial da presente propositura é nulo (fls. 4 e 11), e de que a proposta é compatível com as peças orçamentárias (fls. 2, 6 e 10).

Assim, sob o ponto de vista orçamentário-financeiro, o projeto de Lei segue apto à tramitação.

Esse é o nosso parecer, s. m. e.

Jundiaí, 11 de março de 2024.

(assinado digitalmente)
ADRIANA J. DE JESUS RICARDO
Diretora Financeira

Assinado digitalmente
por LUCAS MARQUES
LUSVARGHI
Data: 11/03/2024 13:41

(assinado digitalmente)
LUCAS MARQUES LUSVARGHI
Agente de Serviços Técnicos
DE JESUS RICARDO
Data: 12/03/2024 08:27

Parecer DF 009/24 - PL 14.306 - PL 14306/2024 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Adriana Joaquim de Jesus Ricardo e outro. Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapi.jundiai.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8796-F403-0117-210F





PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER Nº 1.268

PROJETO DE LEI Nº 14.306/24

PROCESSO Nº 924/24

ASSUNTO: ALTERA A LEI 7.7312011, QUE CRIOU CARGOS E FUNÇÕES DE CONFIANÇA NO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – IPREJUN, PARA MODIFICAR O QUANTITATIVO DO CARGO DE ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS.

CONSULENTE: DIRETORIA LEGISLATIVA

PROCESSO LEGISLATIVO. COMPETÊNCIA PRIVATIVA. ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA. MODIFICAÇÃO DE QUANTITATIVO DE CARGO PÚBLICO MUNICIPAL. CONSTITUCIONALIDADE.

1 – RELATÓRIO

De autoria do **PREFEITO MUNICIPAL (LUIZ FERNANDO MACHADO)**, o presente projeto de lei visa alterar a Lei 7.7312011, que criou cargos e funções de confiança no Instituto de Previdência do Município de Jundiaí – IPREJUN, para modificar o quantitativo do cargo de Analista de Planejamento, Gestão e Finanças.

A propositura encontra-se justificada, vem instruída com a estimativa de impacto orçamentário-financeiro e de cópia da lei a ser alterada.

É o relatório. Passa-se a opinar estritamente sobre os aspectos jurídicos.

2 – FUNDAMENTAÇÃO

O projeto afeiçoa-se de constitucionalidade e legalidade, conforme passa a expor.

2.1 DA INICIATIVA PRIVATIVA

O projeto de lei em exame afigura-se legal quanto à competência (art. 6º *caput* e inciso XX), e quanto à iniciativa, que é privativa do Chefe do Executivo





uma vez que dispõe sobre regime jurídico dos servidores públicos, configurando matéria reservada à iniciativa do Prefeito, nos termos do art. 46, inc. III e IV c/c 72, XII e XIII, sendo todos os dispositivos da Lei Orgânica de Jundiaí. A saber:

Art. 6. Compete ao Município de Jundiaí legislar sobre assuntos de interesse local com o objetivo de garantir o bem-estar de sua população e o pleno desenvolvimento de suas funções sociais, cabendo-lhe privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:

(...)

XX – instituir regime jurídico e planos de carreira para os servidores da administração pública direta, das autarquias e das fundações públicas

Art. 46. Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa dos projetos de lei que disponham sobre:

(...)

III – regime jurídico, provimento de cargos e empregos, estabilidade e aposentadoria dos servidores;

*IV – organização administrativa, matéria orçamentária, serviços públicos e **pessoal da administração**;*

Art. 72. Ao Prefeito compete, privativamente

(...)

*XII – **dispor sobre a organização** e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da lei;*

*XIII – **prover e extinguir os cargos e empregos públicos municipais**, na forma da lei, e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores*

Por fim, legisla sobre assunto de interesse local (art. 30, I, CF), como se desprende da justificativa, já que o intuito é a adequação da estrutura interna do IPREJUN, considerando a necessidade de mais um servidor para desempenho das atividades exclusivas de contador.





Art. 30. *Compete aos Municípios:*

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

Tendo em vista a reserva da administração para tratar da temática, somente o Chefe do Executivo poderá implementar a medida proposta no projeto de lei em pauta. Nesse sentido, posicionamento uníssono do E. STF:

DIREITO CONSTITUCIONAL. AGRAVO REGIMENTAL EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO. SERVIDOR PÚBLICO. REGIME JURÍDICO. COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DO EXECUTIVO MUNICIPAL. INCONSTITUCIONALIDADE DE LEI MUNICIPAL EM FACE DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL.

1. A norma municipal foi declarada inconstitucional pelo Órgão Especial do TJ/SP, por violação aos arts. 24 (§ 2º, 4) e 144 da Constituição do Estado de São Paulo.

*2. **A disposição sobre regime jurídico dos servidores municipais é de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 61, § 1º, II, a e c, da Constituição Federal, de observância obrigatória pelos Municípios.***

3. É inadmissível emendas parlamentares em projeto de lei de iniciativa privativa do Prefeito Municipal visando ampliar vantagens dos servidores que impliquem aumento de despesas. Precedentes.

1. Agravo regimental a que se nega provimento.

CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. AGRAVO REGIMENTAL EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO. SERVIDOR PÚBLICO. BENEFÍCIOS CONCEDIDOS A SERVIDORES ATIVOS. EXTENSÃO AOS INATIVOS. COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DO EXECUTIVO MUNICIPAL. INCONSTITUCIONALIDADE DE LEI MUNICIPAL EM FACE DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL.

1. A norma do art. 5º da Lei Municipal 2.285/1995 foi declarada inconstitucional pelo Órgão Especial do TJ/RJ, por violação aos arts. 112, § 1º, II, a e b, e 113, I, c/c 342 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro.

*2. **A disposição sobre criação de cargos, funções ou empregos públicos na Administração direta e autárquica dos servidores públicos municipais é de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo.***

3. É inadmissível emendas parlamentares em projeto de lei de iniciativa privativa do Prefeito Municipal visando estender aos inativos vantagem concedida aos servidores em atividade que impliquem aumento de despesas. Precedentes. 4. Agravo regimental a que se nega provimento.

No mesmo sentido, entendimento do E. TJ/SP:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. Lei n.º 3.094/2019, do Município de Pontal, que "dispõe sobre a obrigatoriedade de realização de ginástica laboral aos empregados da administração pública direta e indireta no âmbito do município". Preliminar de incompetência absoluta.





*Preliminar rejeitada. No mérito, vício de iniciativa configurado. Lei oburgada que trata de atribuição dos órgãos da Administração Pública. **Disciplina de ato de gestão administrativa, com atribuição de obrigações ao Poder Executivo. Matéria legislada encontra-se na Reserva da Administração, cuja iniciativa é do Chefe do Poder Executivo. Violação ao princípio constitucional da separação de poderes verificada.** afronta aos artigos 5º, 'caput', e 47, incisos II, XIV e XIX, "a", da Carta Paulista, aplicáveis aos municípios por força do artigo 144 da Constituição Estadual. Ausência de previsão de dotação orçamentária que não implica a existência de vício de inconstitucionalidade, mas apenas eventual inexecuibilidade da lei no exercício orçamentário em que aprovada. Ação procedente. (Ação direta de inconstitucionalidade 2268149-69.2019.8.26.0000; Relator: Péricles Piza; Órgão Especial; Data do Julgamento: 10/06/2020).*

Posto isso, opina-se que a presente lei observa a regra de iniciativa privativa.

3 – DO ASPECTO FINANCEIRO

A análise técnica da Diretoria Financeira, órgão que tem a competência exclusiva de se pronunciar sobre matérias de cunho contábil e financeiro do Legislativo, que se deu através do Parecer nº 09/2024, esclarece que a propositura se encontra apta à tramitação, já que possui estimativa do impacto financeiro para o exercício vigente e para os dois subsequentes, bem como o limite de despesa com pessoal não será ultrapassado nos citados exercícios.

Além disso, o projeto consta com a declaração do gestor que a proposta possui adequação orçamentária.

Ressalte-se que o parecer financeiro foi subscrito pela Diretora Financeira, pessoa eminentemente técnica do órgão, em cuja fundamentação se respalda esta Procuradoria Jurídica, posto que matéria financeira e contábil não pertence ao seu âmbito de competência. Assim, nossa manifestação jurídica leva em consideração a presunção de verdade contábil-financeira exarada por quem de direito.

4 – CONCLUSÃO

Diante do exposto, exclusivamente sob o espectro jurídico, entendemos que inexistem quaisquer óbices a regular tramitação do projeto de lei, porquanto constitucional.

Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano plenário.

5 – DAS COMISSÕES





Além da Comissão de Justiça e Redação, nos termos do inciso I do art. 139 do Regimento Interno, sugerimos a oitiva da Comissão de Finanças e Orçamento, bem como, a de Saúde, Assistência Social e Previdência.

QUÓRUM: Maioria absoluta (letra “a” do § 2º do art. 44, Lei Orgânica de Jundiaí).

Jundiaí, 12 de março de 2024.

João Paulo Marques D. de Castro

Procurador Jurídico

Gabriela Hapuque S. Silva

Estagiária de Direito

Gabriel G. Flausino Negrini

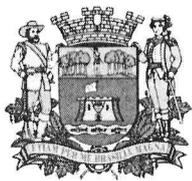
Estagiário de Direito

Davidson C. S. Felicio

Estagiário de Direito

Assinado digitalmente por
JOAO PAULO MARQUES
DOMINGUITO DE
CASTRO
Data: 12/03/2024 10:15





COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO 924/2024

PROJETO DE LEI Nº 14.306, do **PREFEITO MUNICIPAL**, que altera a Lei 7.731/2011, que criou cargos e funções de confiança no Instituto de Previdência do Município de Jundiaí-IPREJUN, para modificar o quantitativo do cargo de Analista de Planejamento, Gestão e Finanças.

PARECER 658

O presente Projeto, de autoria do **PREFEITO MUNICIPAL**, tem por objetivo alterar a Lei 7.731/2011, que criou cargos e funções de confiança no Instituto de Previdência do Município de Jundiaí-IPREJUN, para modificar o quantitativo do cargo de Analista de Planejamento, Gestão e Finanças.

No que importa ao mérito cabe aqui apontar, desde logo, que muito bem ilustram a procedência da proposta as razões declaradas pelo próprio autor nos tópicos da respectiva justificativa.

Ainda, a corroborar o exposto, a matéria veio acompanhada por parecer favorável da Procuradoria Jurídica (o de n.º 1.268), que atesta a sua legalidade, bem como pelo parecer da Diretoria Financeira (o de n.º 009/2024), que ratifica sua adequação aos instrumentos orçamentários municipais.

Vista assim, positivamente, a conformidade da matéria ao direito, este relator oferece **voto favorável**.

Sala das Comissões, 12 de março de 2024.

Eng.º MARCELO GASTALDO
Presidente e Relator

EDICARLOS VIEIRA
"Edicarlos – Vetor Oeste"

ENIVALDO RAMOS DE FREITAS
"Val Freitas"

FAOUAZ TAHA

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA



Assinado digitalmente
por MARCELO
ROBERTO GASTALDO
Data: 12/03/2024 11:02

Assinado digitalmente
por FAOUAZ TAHA
Data: 12/03/2024
14:21

Assinado digitalmente
por ROGERIO
RICARDO DA SILVA
Data: 12/03/2024 15:41

Assinado digitalmente
por ENIVALDO
RAMOS DE FREITAS
Data: 13/03/2024 08:47

Assinado digitalmente
por EDICARLOS
VIEIRA
Data: 14/03/2024 15:28





COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROCESSO 924/2024

PROJETO DE LEI Nº 14.306, do **PREFEITO MUNICIPAL**, que altera a Lei 7.731/2011, que criou cargos e funções de confiança no Instituto de Previdência do Município de Jundiaí-IPREJUN, para modificar o quantitativo do cargo de Analista de Planejamento, Gestão e Finanças.

PARECER 68

A presente proposta, de autoria do **Sr. ALCAIDE**, tem o intuito de alterar a Lei 7.731/2011, que criou cargos e funções de confiança no Instituto de Previdência do Município de Jundiaí-IPREJUN, para modificar o quantitativo do cargo de Analista de Planejamento, Gestão e Finanças.

De acordo com o parecer da d. Procuradoria Jurídica, de n.º 1.268, o presente projeto é constitucional e legal; e, no parecer da Diretoria Financeira, de n.º 009/2024, desta edilidade, o projeto está de acordo com os limites propostos na Lei de Responsabilidade Fiscal, não havendo nenhum óbice para sua aprovação.

Diante do exposto, no que se refere à alçada regimental desta Comissão, este relator **vota favoravelmente ao projeto.**

Sala das Comissões, 12 de março de 2024.

LEANDRO PALMARINI
Presidente e Relator

DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA

FAOUAZ TAHA

JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR

MADSON H. DO NASCIMENTO SANTOS

“Kachan Júnior”



Assinado digitalmente por
MADSON HENRIQUE DO
NASCIMENTO SANTOS
Data: 12/03/2024 13:16

Assinado digitalmente
por JOSE ANTONIO
KACHAN JUNIOR
Data: 12/03/2024 13:29

Assinado digitalmente
por FAOUAZ TAHA
Data: 12/03/2024
14:22

Assinado digitalmente
por DANIEL LEMOS
DIAS PEREIRA
Data: 13/03/2024 15:30

Assinado digitalmente
por LEANDRO
PALMARINI
Data: 13/03/2024 16:48





COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREVIDÊNCIA **PROCESSO 924/2024**

PROJETO DE LEI Nº 14.306, do **PREFEITO MUNICIPAL**, que altera a Lei 7.731/2011, que criou cargos e funções de confiança no Instituto de Previdência do Município de Jundiaí-IPREJUN, para modificar o quantitativo do cargo de Analista de Planejamento, Gestão e Finanças.

PARECER 168

Ordena o Regimento Interno (art. 47, VI) que esta Comissão emita parecer de **mérito** em propostas que tratem de: 1. Sistema Único de Saúde, Sistema Único de Assistência Social e demais temas relacionados à Seguridade Social; 2. vigilância em saúde: sanitária, epidemiológica, zoonose e saúde animal; 3. segurança e saúde do trabalhador; 4. saneamento básico; 5. funcionalismo público e seu regime jurídico; criação, extinção ou transformação de cargos, carreiras ou funções; organização e reorganização de repartições da administração direta ou indireta.

A justificativa do presente projeto esclarece que o seu objetivo é alterar a Lei 7.731/2011, que criou cargos e funções de confiança no Instituto de Previdência do Município de Jundiaí-IPREJUN, para modificar o quantitativo do cargo de Analista de Planejamento, Gestão e Finanças.

O Parecer n.º 1.268 da Procuradoria Jurídica, bem como o Parecer da Diretoria Financeira, de n.º 009/2024, comungam com a iniciativa em tela e não vislumbram óbices à tramitação do projeto.

Diante do exposto, no que se refere à alçada regimental desta Comissão, este relator **vota favoravelmente ao projeto.**

Sala das Comissões, 13 de março de 2024.

CÍCERO CAMARGO DA SILVA

“Cicero da Saúde”

Presidente e Relator

EDICARLOS VIEIRA

“Edicarlos – Vetor Oeste”

JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR

MÁRCIO PENTECOSTES DE SOUSA

“Márcio Cabeleireiro”

QUÉZIA DOANE DE LUCCA

“Quézia de Lucca”



Assinado digitalmente por
MARCIO PENTECOSTES
DE SOUSA
Data: 13/03/2024 15:30

Assinado digitalmente
por JOSE ANTONIO
KACHAN JUNIOR
Data: 13/03/2024 15:38

Assinado digitalmente
por QUEZIA DOANE
DE LUCCA
Data: 13/03/2024 16:20

Assinado digitalmente
por CICERO
CAMARGO DA SILVA
Data: 13/03/2024 16:20

Assinado digitalmente
por EDICARLOS
VIEIRA
Data: 14/03/2024 15:33





Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 14.306

Altera a Lei 7.731/2011, que criou cargos e funções de confiança no Instituto de Previdência do Município de Jundiaí-IPREJUN, para modificar o quantitativo do cargo de Analista de Planejamento, Gestão e Finanças.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 19 de março de 2024 o Plenário aprovou:

Art. 1º Fica alterado, junto à estrutura do quadro de pessoal do **IPREJUN – Instituto de Previdência do Município de Jundiaí**, constante da Lei nº 7.731, de 12 de setembro de 2011, alterada pelas Leis 8.613, de 28 de março de 2016 e Lei 9.743, de 06 de abril de 2022, o quantitativo do seguinte cargo de provimento efetivo:

Denominação	De	Para
Analista de Planejamento, Gestão e Finanças	4	5

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezenove de março de dois mil e vinte e quatro (19/03/2024).

ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente

Assinado digitalmente
por ANTONIO
CARLOS ALBINO
Data: 19/03/2024 10:10

Elt

PUBLICAÇÃO
22/03/24 Gra





PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI N° 14306/2024 - Prefeito Municipal - Altera a Lei 7.731/2011, que criou cargos e funções de confiança no Instituto de Previdência do Município de Jundiaí-IPREJUN, para modificar o quantitativo do cargo de Analista de Planejamento, Gestão e Finanças.

TRAMITAÇÃO

Data da Ação	20/03/2024
Unidade de Origem	DL - Secretaria
Unidade de Destino	Gabinete do Prefeito
Status	Aguardando promulgação ou veto
Prazo	11/04/2024

TEXTO DA AÇÃO

Recibo do Autógrafo: cstackflerd@jundiai.sp.gov.br leu este e-mail às 16:33 em 19/03/2024

Jundiaí, 20 de março de 2024.

GRACIANE CALDEIRA OLIVEIRA
AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE

fl. 30

Ois

OF. GP.L. n.º 50/2024

Processo SEI n.º 14.377/2021

Câmara Municipal de Jundiá



Protocolo Geral nº 1399/2024
Data: 25/03/2024 Horário: 16:11
ADM -

Jundiá, 20 de março de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Encaminhamos a V. Exa., cópia da Lei n.º 10.114, objeto do Projeto de Lei n.º 14.306, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador ANTONIO CARLOS ALBINO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N e s t a

cs.2



LEI N.º 10.114, DE 20 DE MARÇO DE 2024

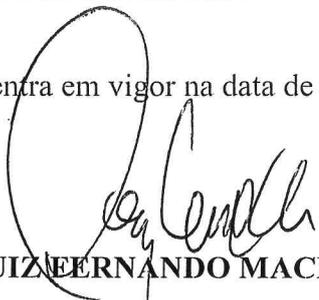
Altera a Lei 7.731/2011, que criou cargos e funções de confiança no Instituto de Previdência do Município de Jundiaí-IPREJUN, para modificar o quantitativo do cargo de Analista de Planejamento, Gestão e Finanças.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 19 de março de 2024, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º Fica alterado, junto à estrutura do quadro de pessoal do **IPREJUN – Instituto de Previdência do Município de Jundiaí**, constante da Lei nº 7.731, de 12 de setembro de 2011, alterada pelas Leis 8.613, de 28 de março de 2016 e Lei 9.743, de 06 de abril de 2022, o quantitativo do seguinte cargo de provimento efetivo:

Denominação	De	Para
Analista de Planejamento, Gestão e Finanças	4	5

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, e publicada na Imprensa Oficial do Município.


GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

cs.2.

Gestor da Unidade da Casa Civil

PUBLICAÇÃO Rubrica
27/03/24 Cris

PROJETO DE LEI Nº. 14.306

Juntadas:

fls de 02 a 20 em 11/03/2024 - Gra

fls de 21 a 24 em 12/03/2024 - Lu-

fls 25 a 27 em 19/03/2024 - Lu.

fls. 28 e 29 em 20/03/2024 - Gra

fls. 30 e 31 em 27/03/24 - Lu

Observações: